

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0081/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA LBZ ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CRECHE E REFORMA E CONTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA E.E.B. PROFESSOR VITOLDO CZECH. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LBZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.104.606/0001-26, com sede na Rua Arno Schmidt, s/n, Bairro Centro, no município de Vargem – SC, CEP: 89.638-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alan Rafael Bortolini, portador do RG nº 4.654.136 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.058.389-90, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (em anexo);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo)

CONSIDERANDO que a obra foi finalizada e alguns itens não tiveram a necessidade de execução devido a situações verificadas in loco, onde podemos destacar serviços de drenagem, pois foi localizado rede existente com a mesma finalidade, a qual não precisou ser substituída;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, II, a e b e § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que foi observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor de R\$ 119.261,72 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), que corresponde a 4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento);

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LBZ ENGENHARIA LTDA
ALAN RAFAEL BORTOLINI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: